



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 280921-01 – PMS-SEMUSA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 26.543.386/0001-71, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL, CNPJ Nº 10.880.820/0001-79, sediada na Av. Victor Engelhard, s/n, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Secretário Municipal, Srº **ANDREY BASTOS TEIXEIRA**, brasileiro, RG 5514863-SSP/PA e CPF 012.708.432-06, domiciliada e residente na Av. Victor Engelhard, nº 122, Bairro Coqueirinho, Salvaterra/PA, e do outro lado, a empresa **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 26.543.386/0001-71**, instalada na Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Raniere Pereira Araújo CPF Nº 564.626.112-00, Carteira de Identidade nº 2722444, PC - PA, domiciliada e residente na Travessa vinte e cinco de junho, 370, Bairro: Guamá, Belém, PA, CEP 66075513, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Salvaterra/PA.

Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos fornecimentos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo da **ADESÃO Nº 001/2021- PMS-SEMUSA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-PMC-PE-SRP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ 2.272.860,20 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
00111	1	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3MG/ML + 3MG/M 1 ML	Ampola	1.000	14,83	R\$ 14.830,00	UNIÃO QUÍMICA
00108	2	Ácido acetilsalicílico 100MG	Comprimido	50.000	0,07	R\$ 3.500,00	CIMED
00109	3	Ácido acetilsalicílico 500 MG	Comprimido	40.000	0,12	R\$ 4.800,00	CIMED
00110	4	Ácido fólico 5MG	Comprimido	50.000	0,13	R\$ 6.500,00	HIPOLABOR
00001	5	Ácido tranexâmico - solução injetável 5 ML - CX com ampola	Ampola	1.200	7,03	R\$ 8.436,00	HIPOLABOR
00118	6	Aciclovir 200MG	Comprimido	2.500	0,59	R\$ 1.475,00	PHARLAB
00012	7	Acebrofilina xarope 5 MG/ML infantil - 100 ML	Frasco	1.000	7,55	R\$ 7.550,00	PRATI
00112	8	Adrenalina/Epinefrina 1G/1000 ML injetável	Ampola	1.000	6,86	R\$ 6.860,00	HIPOLABOR
00011	9	Água destilada 100 ML	Ampola	400	14,70	R\$ 5.880,00	EQUIPLEX
00115	10	Água destilada 500 ML	Ampola	1.000	7,83	R\$ 7.830,00	EQUIPLEX
00114	11	Água destilada 10 ML	Ampola	15.000	0,39	R\$ 5.850,00	EQUIPLEX
00116	12	Albendazol 400MG	Comprimido	15.000	1,24	R\$ 18.600,00	GEOLAB
00117	13	Albendazol suspensão oral 40 ML/MG	Frasco	4.000	2,79	R\$ 11.160,00	PRATI
00119	14	Alendronato de sódio 10 MG	Comprimido	1.000	1,66	R\$ 1.660,00	E.M.S
00120	15	Alendronato de sódio 70 MG	Comprimido	1.000	1,62	R\$ 1.620,00	E.M.S
00002	16	Amicacina sulfato, ampola 100 MG 2 ML	Ampola	750	3,41	R\$ 2.557,50	BLAU
00003	17	Amicacina sulfato, ampola 500 MG 2 ML	Ampola	750	4,50	R\$ 3.375,00	BLAU
00004	18	Aminofilina 240 MG 10 ML - solução injetável	Ampola	1.000	2,88	R\$ 2.880,00	FARMACE
00124	19	Amoxicilina 500 MG	Comprimido	40.000	0,49	R\$ 19.600,00	PRATI
00125	20	Amiodarona 200 MG	Comprimido	5.000	0,13	R\$ 650,00	ZYDUS NIKKHO
00006	21	Ampicilina 250 MG/5 ML - 60 ML	Frasco	2.000	6,78	R\$ 13.560,00	PRATI
00007	22	Ampicilina 500 MG	Cápsula	20.000	0,62	R\$ 12.400,00	PRATI
00299	23	Ampicilina 1 GR INJ	Ampola	500	16,60	R\$ 8.300,00	BLAU
00008	24	Aminofilina 100 MG	Comprimido	2.500	0,23	R\$ 575,00	HIPOLABOR
00009	25	Ambroxol 15 MG/100 ML Infantil	Frasco	2.500	3,65	R\$ 9.125,00	FARMACE
00010	26	Ambroxol 30 MG/100 ML Adulto	Frasco	2.500	3,74	R\$ 9.350,00	FARMACE
00301	27	Amoxicilina 250 MG suspensão 150 ML	Frasco	625	15,50	R\$ 9.687,50	PRATI

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterrapl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00121	28	Atenolol 50 MG	Cápsula	20.000	0,12	R\$ 2.400,00	PRATI
00122	29	Atenolol 100 MG	Cápsula	20.000	0,14	R\$ 2.800,00	PRATI
00113	30	Atropina sulfato 0,25 MG 2 ML	Ampola	1.000	0,88	R\$ 880,00	BLAU
00126	31	Azitromicina 40MG/ML suspensão oral	Frasco	2.000	12,35	R\$ 24.700,00	PRATI
00127	32	Azitromicina 500 MG	Comprimido	10.000	1,72	R\$ 17.200,00	PRATI
00128	33	Besilato de anlodipino 05 MG	Comprimido	5.000	0,13	R\$ 650,00	GEOLAB
00129	34	Besilato de anlodipino 10MG	Comprimido	2.000	3,71	R\$ 7.420,00	GEOLAB
00130	35	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI +Diluyente	Frasco	1.500	19,43	R\$ 29.145,00	TEUTO
00131	36	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI +Diluyente	Frasco	1.000	13,97	R\$ 13.970,00	TEUTO
00132	37	Benzilpenicilina proc.+Cristalina+40.000 UI	Frasco	1.000	17,21	R\$ 17.210,00	TEUTO
00133	38	Benzilpenicilina G Cristalina 5000000 UI	Ampola	500	19,06	R\$ 9.530,00	TEUTO
00013	39	Bromoprida injetável 2 ML IV/IM	Ampola	1.500	4,08	R\$ 6.120,00	HIPOLABOR
00014	40	Bromoprida gotas	Frasco	1.000	3,88	R\$ 3.880,00	PRATI
00015	41	Bromoprida comprimido	Cápsula	10.000	0,38	R\$ 3.800,00	PRATI
00016	42	Benzoato de benzila Suspensão	Frasco	750	6,60	R\$ 4.950,00	LABORATÓRIO QUÍMICO
00017	43	Bicarbonato de sódio de 8,4 % 10 ML	Ampola	400	2,99	R\$ 1.196,00	FRESENIUS
00018	44	Budesonida 0,25 MG/ML 2 ML	Ampola	150	17,13	R\$ 2.569,50	ASTRAZENECA
00019	45	Budesonida 0,50 MG/ML 2 ML	Ampola	150	31,13	R\$ 4.669,50	ASTRAZENECA
00020	46	Captopril 12,5 MG	Cápsula	2.500	0,07	R\$ 175,00	PRATI
00137	47	Carvedilol 25 MG	Comprimido	2.500	0,73	R\$ 1.825,00	E.M.S
00138	48	Carvedilol 3,125 MG	Comprimido	2.500	0,60	R\$ 1.500,00	E.M.S
00139	49	Carvedilol 6,25 MG	Comprimido	2.500	0,61	R\$ 1.525,00	E.M.S
00140	50	Captopril 25 MG	Comprimido	100.000	0,08	R\$ 8.000,00	PRATI
00021	51	Carvão vegetal ativado	Cápsula	250	4,08	R\$ 1.020,00	UNIÃO QUÍMICA
00302	52	Cefalexina 250 G/ML Suspensão 60 ML	Frasco	625	17,02	R\$ 10.637,50	ABL
00303	53	Cefalexina 500 MG	Comprimido	6.250	1,46	R\$ 9.125,00	ABL
00134	54	Ceftriaxona 1G injetável	Ampola	1.500	20,03	R\$ 30.045,00	ABL
00022	55	Cetoconazol creme 30 gramas	Tube	2.000	5,09	R\$ 10.180,00	CIMED
00023	56	Cetoconazol 200 MG	Comprimido	25.000	0,34	R\$ 8.500,00	PRATI
00024	57	Cefalotina sódica, 1 G	Ampola	1.500	18,13	R\$ 27.195,00	ABL
00025	58	Cetoprofeno 100 MG IM	Ampola	3.000	4,93	R\$ 14.790,00	CRISTÁLIA
00026	59	Cetoprofeno 100 MG IV	Ampola	1.000	10,06	R\$ 10.060,00	CRISTÁLIA
00027	60	Cetoprofeno 50 MG	Comprimido	1.000	1,16	R\$ 1.160,00	E.M.S



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00028	61	Cetoprofeno 100 MG	Comprimido	1.000	1,81	R\$ 1.810,00	E.M.S
00029	62	Cimetidina 300 MG. 2 ML	Ampola	2.500	2,41	R\$ 6.025,00	HYPOFARM A
00030	63	Cimetidina 200 MG	Comprimido	15.000	0,32	R\$ 4.800,00	PRATI
00143	64	Ciprofloxacino 500 MG	Comprimido	25.000	0,58	R\$ 14.500,00	PRATI
00031	65	Cloridrato de bupivacaína 0,5% + glicose 8% 4 ML	Frasco	250	10,24	R\$ 2.560,00	HIPOLABOR
00032	66	Cloranfenicol colírio 4 MG/ML	Frasco	150	16,00	R\$ 2.400,00	BLAU
00033	67	Cloranfenicol 1 GR Injetável	Ampola	1.000	10,48	R\$ 10.480,00	BLAU
00034	68	Cloreto de potássio 10% 10 ML	Ampola	9.000	0,54	R\$ 4.860,00	BLAU
00035	69	Cloreto de sódio 10%/10 ML	Ampola	6.000	0,49	R\$ 2.940,00	Samtec
00135	70	Cloreto de sódio+cloreto benzalcônio gotas	Frasco	500	6,78	R\$ 3.390,00	SANTEC
00036	71	Clotrimazol creme, 1% 20 G	Bisnaga	600	8,21	R\$ 4.926,00	E.M.S
00037	72	Clotrimazol creme vaginal+aplicador	Tubo	1.000	12,49	R\$ 12.490,00	E.M.S
00038	73	Complexo B injetável - 2 ML	Ampola	5.000	1,91	R\$ 9.550,00	HYPOFARM A
00040	74	Deslanósido 0,2 MG/ML	Ampola	500	4,08	R\$ 2.040,00	UNIÃO QUÍMICA
00041	75	Diclofenaco sódio 75 MG / 3 ML	Ampola	7.500	1,79	R\$ 13.425,00	FARMACE
00042	76	Diclofenaco potássico 50 MG	Comprimido	25.000	0,16	R\$ 4.000,00	PRATI
00043	77	Diclofenaco sódico 50 MG	Comprimido	25.000	0,14	R\$ 3.500,00	GEOLAB
00044	78	Diclofenaco resinato gotas	Frasco	1.500	8,06	R\$ 12.090,00	TEUTO
00045	79	Dimeticona 40MG	Comprimido	20.000	0,32	R\$ 6.400,00	HIPOLABOR
00046	80	Dimeticona 75 MG solução oral 10 ML	Frasco	2.500	2,75	R\$ 6.875,00	HIPOLABOR
00144	81	Dexametasona 1% 10g - Creme	Bisnaga	3.000	2,36	R\$ 7.080,00	PRATI
00145	82	Dexametasona 0,1 MG/ML elixir	Frasco	2.000	3,42	R\$ 6.840,00	FARMACE
00146	83	Dexametasona 4 MG	Comprimido	5.000	0,31	R\$ 1.550,00	TEUTO
00147	84	Dexametasona solução injetável 4 MG - 2,5 ML	Ampola	3.000	2,38	R\$ 7.140,00	ACHE LABORATO RIO
00150	85	Dexclorfeniramina 2MG	Comprimido	10.000	0,22	R\$ 2.200,00	GEOLAB
00151	86	Dexclorfeniramina, maleato - Xarope	Frasco	1.500	3,36	R\$ 5.040,00	GEOLAB
00152	87	Digoxina 0,25MG	Comprimido	15.000	0,19	R\$ 2.850,00	PHARLAB
00148	88	Dipirona 500 MG/ ML 0,2 ML - Injetável	Ampola	6.000	1,37	R\$ 8.220,00	FARMACE
00153	89	Dipirona 500 MG - 10 ML - solução oral/gotas	Frasco	2.5000	1,79	R\$ 44.750,00	FARMACE
00154	90	Dipirona 500 MG	Comprimido	30.000	0,24	R\$ 7.200,00	PRATI



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00149	91	Dopamina 50 MG- 10 ML	Ampola	250	10,77	R\$ 2.692,50	HIPOLABOR
00047	92	Dramin B6 100 MG	Comprimido	1.000	1,41	R\$ 1.410,00	TAKEDA PHARMA
00155	93	Enalapril 5 MG	Comprimido	10.000	0,20	R\$ 2.000,00	PHARLAB
00156	94	Enalapril 10 MG	Comprimido	10.000	0,20	R\$ 2.000,00	PHARLAB
00157	95	Enalapril 20 MG	Comprimido	10.000	0,24	R\$ 2.400,00	PHARLAB
00158	96	Eritromicina 50 MG/ML - suspensão oral	Frasco	1.200	12,31	R\$ 14.772,00	PRATI
00159	97	Eritromicina 500 MG	Comprimido	6.000	1,58	R\$ 9.480,00	PRATI
00048	98	Etilefrina 10 MG/ML 1 ML	Ampola	1.000	3,60	R\$ 3.600,00	UNIÃO QUÍMICA
00049	99	Enoxaparina 20 MG/0,6 ML, Injetável IV	Ampola	50	38,00	R\$ 1.900,00	MYLAN
00050	100	Enoxaparina 40 MG/0,6 ML, Injetável IV	Ampola	50	65,92	R\$ 3.296,00	MYLAN
00051	101	Enoxaparina 60 MG/0,6 ML, Injetável IV	Ampola	50	93,23	R\$ 4.661,50	MYLAN
00053	102	Fenoterol 20 ML 7,5 MG/5 ML - solução oral	Frasco	120	6,49	R\$ 778,80	PRATI
00160	103	Fluconazol 150 MG	Cápsula	10.000	1,30	R\$ 13.000,00	PHARLAB
00052	104	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 130 ML	Frasco	100	16,68	R\$ 1.668,00	JP INDUSTRIA
00054	105	Furosemida 20 MG 2ML	Ampola	2.500	1,40	R\$ 3.500,00	HYPOFARM A
00161	106	Furosemida 40 MG	Comprimido	50.000	0,12	R\$ 6.000,00	HYPOFARM A
00056	107	Gelatina 3,5% 500 ML sistema fechado	Frasco	75	92,35	R\$ 6.926,25	FRESENIUS
00057	108	Gentamicina 20 MG - Injetável	Ampola	2.000	3,34	R\$ 6.680,00	HYPOFARM A
00058	109	Gentamicina 40 MG -Injetável	Ampola	2.500	2,22	R\$ 5.550,00	HYPOFARM A
00059	110	Gentamicina 80 MG - Injetável	Ampola	3.000	2,27	R\$ 6.810,00	HYPOFARM A
00060	111	Glicose 50% 10 ML	Ampola	4.000	0,55	R\$ 2.200,00	SAMTEC
00063	112	Glicose 25% 10ML	Ampola	5.000	0,54	R\$ 2.700,00	SAMTEC
00162	113	Glibenclamida 5 MG	Comprimido	100.000	0,10	R\$ 10.000,00	GEOLAB
00064	114	Gluconato de cálcio 10% - Ampola 10 ML	Ampola	500	4,98	R\$ 2.490,00	GEOLAB
00163	115	Guaco mikania xarope	Frasco	1.000	6,58	R\$ 6.580,00	GEOLAB
00055	116	Hialuronidase+Lidocaína+Sulfato de Neomicina 50MG/ML+100URT/ML 8ML SOL. OTOL	Frasco	250	43,89	R\$ 10.972,50	APSEN
00164	117	Hidróxido de alumínio suspensão oral 100 ML	Frasco	1.500	4,72	R\$ 7.080,00	PHARLAB



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00165	118	Hidrocortisona 100 MG - sem diluente	Ampola	1.500	7,72	R\$ 11.580,00	NOVAFARM A
00166	119	Hidrocortisona 500 MG - sem diluente	Ampola	1.200	14,15	R\$ 16.980,00	NOVAFARM A
00167	120	Hidroclorotiazida 25 MG	Comprimido	100.000	0,07	R\$ 7.000,00	PRATI
00065	121	Hioscina+Dipirona 20 MG - 5 ML - Injetável	Ampola	6.000	3,91	R\$ 23.460,00	PHARLAB
00066	122	Hioscina+Dipirona - 15 ML - gotas	Frasco	1.000	11,47	R\$ 11.470,00	HIPOLABOR
00067	123	Hioscina simples injetável	Frasco	3.500	2,74	R\$ 9.590,00	FARMACE
00068	124	Hioscina simples 10 MG	Comprimido	2.500	1,20	R\$ 3.000,00	FARMACE
00069	125	Hidralazina 20 MG/1ML	Ampola	250	12,74	R\$ 3.185,00	CRISTÁLIA
00168	126	Ibuprofeno 20 MG - Suspensão oral	Frasco	1.500	4,06	R\$ 6.090,00	GEOLAB
00169	127	Ibuprofeno 300 MG	Comprimido	15.000	0,49	R\$ 7.350,00	PRATI
00170	128	Ibuprofeno 600MG	Comprimido	30.000	0,59	R\$ 17.700,00	PRATI
00171	129	Ipratrópio, brometo 0,25 MG/ML Solução inalante	Frasco	150	2,85	R\$ 427,50	PRATI
00172	130	Isossorbida 5 MG Sublingual	Comprimido	2.500	0,93	R\$ 2.325,00	E.M.S
00173	131	Isossorbida 20 MG	Comprimido	7.500	0,25	R\$ 1.875,00	E.M.S
00070	132	Iodeto de potássio 100 ML	Frasco	1.000	6,41	R\$ 6.410,00	FRESENIUS
00174	133	Insulina NPH 100 UI 10 ML	Frasco	50	61,11	R\$ 3.055,50	ELI LILLY DOBRASIL
00175	134	Insulina regular 10 ML	Frasco	50	62,59	R\$ 3.129,50	ELI LILLY DOBRASIL
00176	135	Inibina 10 MG/2 ML Injetável	Ampola	150	40,87	R\$ 6.130,50	APSEN
00177	136	Inibina 10 MG	Comprimido	1.200	5,21	R\$ 6.252,00	APSEN
00071	137	Kollagenase+cloranfenicol - pomada	Tubo	150	35,01	R\$ 5.251,50	CRISTÁLIA
00103	138	Legalon 90 MG	Cápsula	500	4,92	R\$ 2.460,00	MYLAN
00178	139	Lidocaína 2% sem vaso - ampola DE 20 ML	Ampola	500	6,06	R\$ 3.030,00	HIPOLABOR
00179	140	Lidocaína 2% geleia 30 G	Tubo	250	6,84	R\$ 1.710,00	HIPOLABOR
00180	141	Levonorgestrel 0,15+etinilestradiol 0,03 MG	Comprimido	1.050	0,45	R\$ 472,50	MABRA
00181	142	Levotiroxina sódica 100 MG	Comprimido	2.500	0,94	R\$ 2.350,00	MERCK S/A
00182	143	Levotiroxina sódica 25 MG	Comprimido	2.500	0,91	R\$ 2.275,00	MERCK S/A
00183	144	Levotiroxina sódica 50 MG	Comprimido	2.500	0,98	R\$ 2.450,00	MERCK S/A
00184	145	Losartana potássica 50 MG	Comprimido	100.000	0,14	R\$ 14.000,00	PRATI
00185	146	Loratadina 10 MG	Comprimido	2.500	0,23	R\$ 575,00	PRATI
00186	147	Loratadina 1 MG/ML Xarope	Frasco	500	5,41	R\$ 2.705,00	PRATI
00072	148	Losartana potássica 100 MG	Comprimido	25.000	0,59	R\$ 14.750,00	PRATI
00075	149	Manitol 20% / frasco 250 ML	Frasco	250	14,16	R\$ 3.540,00	FARMACE
00073	150	Metilergometrina comprimido	Comprimido	1.000	0,15	R\$ 150,00	UNIÃO QUÍMICA
00074	151	Metilergometrina 0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	1.000	3,86	R\$ 3.860,00	UNIÃO QUÍMICA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00076	152	Metildopa 500 MG	Cápsula	15.000	1,06	R\$ 15.900,00	SANVAL
00078	153	Metronidazol 500 MG 100 ML - Injetável	Ampola	1.500	6,09	R\$ 9.135,00	FARMACE
00187	154	Metoclopramida 5 MG/ML 2ML Solução injetável	Ampola	5.000	0,83	R\$ 4.150,00	HALEX ISTAR
00188	155	Metoclopramida solução oral 4 MG/ML	Frasco	1.000	1,96	R\$ 1.960,00	HIPOLABOR
00189	156	Metoclopramida 10 MG	Comprimido	5.000	0,67	R\$ 3.350,00	HIPOLABOR
00190	157	Mebendazol 100 MG	Comprimido	50.000	0,12	R\$ 6.000,00	CRISTALIA
00191	158	Mebendazol 100 MG/ Frasco 30 ML - suspensão oral	Frasco	2.000	3,18	R\$ 6.360,00	NATULAB
00192	159	Metformina, cloridrato de 500 MG	Comprimido	25.000	0,24	R\$ 6.000,00	PRATI
00193	160	Metformina, cloridrato de 850 MG	Comprimido	75.000	0,22	R\$ 16.500,00	PRATI
00305	161	Metronidazol 250 MG	Comprimido	12.500	0,27	R\$ 3.375,00	PRATI
00195	162	Metronidazol 40 MG/ML solução	Frasco	2.000	9,83	R\$ 19.660,00	PRATI
00196	163	Metronidazol creme vaginal, bisnaga 50 G + Aplicador	Bisnaga	1.000	10,92	R\$ 10.920,00	PRATI
00198	164	Medroxiprogesterona 150 MG/ ML Injetável	Ampola	300	37,41	R\$ 11.223,00	UNIÃO QUÍMICA
00199	165	Medroxiprogesterona 10 MG	Comprimido	2.500	2,62	R\$ 6.550,00	UNIÃO QUÍMICA
00300	166	Metronidazol+Nistatina creme vaginal	Tubo	625	13,51	R\$ 8.443,75	PRATI
00304	167	Metildopa 250 MG	Comprimido	5.000	0,93	R\$ 4.650,00	SANVAL
00200	168	Miconazol 2% Creme vaginal + Aplicador	Bisnaga	1.000	11,57	R\$ 11.570,00	PRATI
00201	169	Miconazol, nitrato 2% creme	Bisnaga	750	3,88	R\$ 2.910,00	PRATI
00079	170	Nausebron 4 mg injetável (Ondasetrona)	Ampola	500	5,38	R\$ 2.690,00	TEUTO
00080	171	Nausebron 8 mg injetável (Ondasetrona)	Ampola	500	7,39	R\$ 3.695,00	TEUTO
00081	172	Norfloxacino 400 MG	Cápsula	1.500	3,05	R\$ 4.575,00	GLOBO
00082	173	Neomicina + Bacitracina pomada 10 G	Bisnaga	5.000	3,38	R\$ 16.900,00	PRATI
00084	174	Nistatina 50 G - creme vaginal	Bisnaga	1.000	11,29	R\$ 11.290,00	PRATI
00202	175	Nistatina 100.000 UI/ frasco 40 ML - solução oral	Frasco	1.500	5,72	R\$ 8.580,00	PRATI
00203	176	Nifedipina 10 MG	Cápsula	5.000	0,18	R\$ 900,00	GEOLAB
00204	177	Nimesulida 100 MG	Comprimido	50.000	0,22	R\$ 11.000,00	PRATI
00085	178	Nifedipina 10 MG sublingual	Cápsula	1.500	2,21	R\$ 3.315,00	GEOLAB
00086	179	Nifedipina 20MG	Comprimido	10.000	0,21	R\$ 2.100,00	GEOLAB
00087	180	Nimesulida 15 ML - solução oral gotas	Frasco	1.400	4,20	R\$ 5.880,00	VITAMEDIC



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00088	181	Nitrofurazona pomada 500G	Pote	50	25,16	R\$ 1.258,00	CAZI QUIMICA
00089	182	Nitrato de prata colírio	Frasco	100	27,73	R\$ 2.773,00	TEUTO
00205	183	Omeprazol 20 MG	Comprimido	25.000	0,21	R\$ 5.250,00	PRATI
00206	184	Óleo mineral 100 ML	Frasco	600	5,18	R\$ 3.108,00	NATULAB
00090	185	Oxiton injetável	Ampola	1.000	4,38	R\$ 4.380,00	UNIÃO QUÍMICA
00091	186	Oxacilina 500 MG - Injetável	Ampola	1.000	8,77	R\$ 8.770,00	AUROBINDO
00208	187	Pasta D'água	Tubo	250	5,97	R\$ 1.492,50	VICPHAR
00209	188	Paracetamol 200MG/ML 15 ML gotas	Frasco	3.000	2,01	R\$ 6.030,00	FARMACE
00210	189	Paracetamol 500 MG	Comprimido	24.000	0,17	R\$ 4.080,00	PRATI
00211	190	Prednisolona solução oral 3 MG/ML	Frasco	150	16,32	R\$ 2.448,00	HIPOLABOR
00212	191	Prednisona 5 MG	Comprimido	6.000	0,35	R\$ 2.100,00	PRATI
00213	192	Prednisona 20 MG	Comprimido	6.000	0,48	R\$ 2.880,00	PRATI
00214	193	Propranolol, cloridrato DE 40 MG	Comprimido	15.000	0,28	R\$ 4.200,00	PHARLAB
00215	194	Prometazina 25MG	Comprimido	15.000	0,31	R\$ 4.650,00	CRISTÁLIA
00216	195	Prometazina 25MG/ML solução injetável	Ampola	1.500	4,79	R\$ 7.185,00	CRISTÁLIA
00207	196	Permetrina 1% Loção	Frasco	500	6,63	R\$ 3.315,00	PRATI
00092	197	Povidine degermante 1000 ML	Frasco	120	39,75	R\$ 4.770,00	PERLATENDA
00093	198	Povidine tópico 1000 ML	Frasco	120	40,28	R\$ 4.833,60	PERLATENDA
00094	199	Piroxicam 20 MG	Comprimido	3.500	0,32	R\$ 1.120,00	PHARLAB
00095	200	Piracetam 200 MG/ML injetável	Ampola	500	7,20	R\$ 3.600,00	PHARLAB
00217	201	Ranitidina 150 MG	Comprimido	15.000	0,30	R\$ 4.500,00	PRATI
00218	202	Ranitidina 25MG/ML 2 ML	Ampola	3.000	2,02	R\$ 6.060,00	PRATI
00096	203	Ringer simples 500ML	Frasco	1.200	7,23	R\$ 8.676,00	EQUIPLEX
00219	204	Ringer lactato 500ML	Frasco	1.500	7,91	R\$ 11.865,00	EQUIPLEX
00220	205	Salbutamol xarope - 100 ML	Frasco	2.000	3,45	R\$ 6.900,00	PRATI
00221	206	Sais para reidratação oral, pó para solução	Envelope	4.000	1,61	R\$ 6.440,00	NATULAB
00097	207	Secnidazol 1000MG	Comprimido	3.000	1,86	R\$ 5.580,00	PHARLAB
00102	208	Silimarina 71 MG+Metionina 100 MG	Cápsula	500	3,45	R\$ 1.725,00	ZYDUS NIKKHO
00222	209	Sinvastatina 10 MG	Comprimido	10.000	0,25	R\$ 2.500,00	PHARLAB
00223	210	Sinvastatina 20MG	Comprimido	30.000	0,27	R\$ 8.100,00	PHARLAB
00224	211	Sinvastatina 40MG	Comprimido	20.000	0,48	R\$ 9.600,00	PHARLAB
00061	212	Soro fisiológico 0,9% 250 M	Frasco	3.000	5,51	R\$ 16.530,00	EQUIPLEX
00039	213	Soro fisiológico 0,9% 100 ML	Frasco	3.500	4,56	R\$ 15.960,00	EQUIPLEX
00083	214	Soro glicofisiológico 500 ML	Frasco	1.500	7,37	R\$ 11.055,00	EQUIPLEX
00098	215	Soro fisiológico 0,9% 500 ML	Frasco	3.000	7,60	R\$ 22.800,00	EQUIPLEX



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00099	216	Soro glicosado 5% 250 ML	Frasco	2.500	6,31	R\$ 15.775,00	EQUIPLEX
00100	217	Soro glicosado 5% 500 ML	Frasco	3.000	7,00	R\$ 21.000,00	EQUIPLEX
00101	218	Solução enzimática 1000 ML	Frasco	10	41,51	R\$ 415,10	EBRAM
00225	219	Sulfato de magnésio 10% ampola 10 ml	Ampola	500	4,44	R\$ 2.220,00	SANTEC
00226	220	Sulfato de magnésio 50% ampola 10 ML	Ampola	500	5,37	R\$ 2.685,00	SANTEC
00227	221	Sulfadiazina de prata	Pote	25	67,72	R\$ 1.693,00	PRATI
00228	222	Sulfadiazina 500 MG	Comprimido	1.000	0,49	R\$ 490,00	PRATI
00229	223	Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80MG	Comprimido	30.000	0,25	R\$ 7.500,00	PRATI
00230	224	Sulfametoxazol+Trimetoprima (40MG+8MG)/ML suspensão oral	Frasco	3.000	3,42	R\$ 10.260,00	TEUTO
00231	225	Sulfato ferroso 40 MG	Comprimido	60.000	0,14	R\$ 8.400,00	NATULAB
00232	226	Sulfato ferroso 25 MG/ML 30 ML gotas	Frasco	1.500	2,82	R\$ 4.230,00	NATULAB
00233	227	Sulfato ferroso xarope 100 ML	Frasco	1.000	3,44	R\$ 3.440,00	NATULAB
00104	228	Vaselina líquida 1000 ML	Frasco	25	57,94	R\$ 1.448,50	RIO QUIMICA
00105	229	Vitamina C - gotas	Frasco	1.500	5,49	R\$ 8.235,00	HYPOFARM A
00062	230	Vitamina C 500 MG – Ampola 5 ML	Ampola	6.000	1,79	R\$ 10.740,00	FARMACE
00106	231	Vitamina K - 10 MG/Ampola 1 ML	Ampola	1.000	2,84	R\$ 2.840,00	HIPOLABOR
00107	232	Xylocaina spray 10% 50 ML	Frasco	50	115,34	R\$ 5.767,00	HYPOFARM A
00136	233	Carbonato de cálcio 500MG 400 UI	Cápsula	10.000	0,91	R\$ 9.100,00	EUROFARM A
		MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
00247	234	Amitriptilina cloridrato 25 MG	Comprimido	24.000	0,42	R\$ 10.080,00	E.M.S
00248	235	Biperideno 2MG	Comprimido	24.000	0,59	R\$ 14.160,00	CRISTALIA
00249	236	Biperideno 5 MG	Ampola	1.800	5,20	R\$ 9.360,00	CRISTALIA
00295	237	Bromazepam 3MG	Comprimido	9.000	0,41	R\$ 3.690,00	TEUTO
00296	238	Bromazepam 6MG	Comprimido	9.000	0,42	R\$ 3.780,00	TEUTO
00250	239	Carbamazepina 2% suspensão oral	Frasco	500	21,95	R\$ 10.975,00	BRAINFARMA
00251	240	Carbamazepina 200MG	Comprimido	30.000	0,34	R\$ 10.200,00	BRAINFARMA
00252	241	Carbonato de lítio 300MG	Comprimido	18.000	0,53	R\$ 9.540,00	EUROFARM A



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00238	242	Cetamina cloridrato 50 MG 10 ML	Frasco	100	119,57	R\$ 11.957,00	CRISTALIA
00288	243	Citalopram 20 MG	Comprimido	3.000	0,67	R\$ 2.010,00	RANBAXY
00253	244	Clonazepam gotas	Frasco	600	10,46	R\$ 6.276,00	HIPOLABOR
00254	245	Clonazepam 0,5 MG	Comprimido	18.000	0,44	R\$ 7.920,00	HIPOLABOR
00255	246	Clonazepam 2MG	Comprimido	18.000	0,49	R\$ 8.820,00	HIPOLABOR
00256	247	Clorpromazina cloridrato 100MG	Comprimido	24.000	0,60	R\$ 14.400,00	CRISTÁLIA
00257	248	Clorpromazina cloridrato 25 MG	Comprimido	24.000	0,58	R\$ 13.920,00	CRISTÁLIA
00285	249	Clorpromazina, cloridrato solução oral gotas	Frasco	250	13,82	R\$ 3.455,00	CRISTÁLIA
00287	250	Cloridrato de amantadina 100 MG	Comprimido	3.000	4,44	R\$ 13.320,00	MOMENTA FARMACÊU TICA
00290	251	Clomipramina 25 MG	Comprimido	2.500	1,90	R\$ 4.750,00	GERMED
00258	252	Diazepam 10 MG	Comprimido	30.000	0,22	R\$ 6.600,00	LEGRANDP HARMA
00259	253	Diazepam 5MG	Comprimido	30.000	0,22	R\$ 6.600,00	LEGRANDP HARMA
00239	254	Diazepam 10MG/2ML	Ampola	2.500	2,29	R\$ 5.725,00	LEGRANDP HARMA
00260	255	Fenitoína sódica 50 MG	Ampola	150	4,36	R\$ 654,00	HIPOLABOR
00261	256	Fenitoína 100 MG	Comprimido	24.000	0,69	R\$ 16.560,00	HIPOLABOR
00262	257	Fenobarbital 100 MG	Comprimido	30.000	0,29	R\$ 8.700,00	TEUTO
00263	258	Fenobarbital 200 MG 2ML	Ampola	250	4,48	R\$ 1.120,00	TEUTO
00264	259	Fenobarbital 4% 20 ML	Frasco	2.500	10,34	R\$ 25.850,00	TEUTO
00265	260	Fluoxetina cloridrato de 20MG	Comprimido	15.000	0,37	R\$ 5.550,00	MEDQUIMI CA
00240	261	Flumazenil 25MG Injetável	Ampola	150	56,05	R\$ 8.407,50	HIPOLABOR
00266	262	Haloperidol 1 MG	Comprimido	24.000	0,46	R\$ 11.040,00	HYPOFARM A
00267	263	Haloperidol 20 ML solução oral	Frasco	1.000	6,50	R\$ 6.500,00	HYPOFARM A
00268	264	Haloperidol 5 MG	Comprimido	24.000	0,50	R\$ 12.000,00	HYPOFARM A
00282	265	Haloperidol decanoato injetável	Ampola	300	21,06	R\$ 6.318,00	HYPOFARM A
00272	266	Imipramina 10MG	Comprimido	10.000	0,67	R\$ 6.700,00	CRISTÁLIA
00273	267	Imipramina 25MG	Comprimido	30.000	0,62	R\$ 18.600,00	CRISTÁLIA
00283	268	Levodopa+benserazida 200 MG + 50 MG	Comprimido	1.800	7,20	R\$ 12.960,00	TEUTO
00274	269	Levodopa 250 MG+Carbidopa 25 MG	Comprimido	15.000	1,28	R\$ 19.200,00	TEUTO
00286	270	Levomepromazina 4% solução oral	Frasco	250	15,98	R\$ 3.995,00	HIPOLABOR
00275	271	Levomepromazina 100 MG	Comprimido	18.000	2,07	R\$ 37.260,00	HIPOLABOR



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00276	272	Levomepromazina 25 MG	Comprimido	40.000	1,58	R\$ 63.200,00	HIPOLABOR
00241	273	Midazolam 5MG/ML 3 ML	Ampola	600	4,56	R\$ 2.736,00	HIPOLABOR
00242	274	Midazolam 15MG/ML 3 ML	Ampola	600	4,52	R\$ 2.712,00	HIPOLABOR
00243	275	Midazolam 50 MG/ML 10 ML	Ampola	500	10,36	R\$ 5.180,00	HIPOLABOR
00244	276	Midazolam solução oral	Frasco	180	42,09	R\$ 7.576,20	HIPOLABOR
00297	277	Olanzapina 5MG	Comprimido	3.000	12,30	R\$ 36.900,00	E.M.S
00298	278	Olanzapina 10MG	Comprimido	3.000	14,76	R\$ 44.280,00	E.M.S
00289	279	Paroxetina 20 MG	Comprimido	3.000	1,64	R\$ 4.920,00	AUROBIND O
00271	280	Periciazina 1% gotas	Frasco	150	15,90	R\$ 2.385,00	TEUTO
00281	281	Periciazina 4% gotas	Frasco	150	28,53	R\$ 4.279,50	TEUTO
00245	282	Petidina 50mg injetável	Ampola	500	4,66	R\$ 2.330,00	TEUTO
00277	283	Pramipexol 0,25 MG	Comprimido	1.000	4,17	R\$ 4.170,00	E.M.S
00291	284	Risperidona 1 MG	Comprimido	4.500	1,15	R\$ 5.175,00	CRISTÁLIA
00292	285	Risperidona 2 MG	Comprimido	4.500	1,13	R\$ 5.085,00	CRISTÁLIA
00293	286	Risperidona 3 MG	Comprimido	4.500	1,12	R\$ 5.040,00	CRISTÁLIA
00294	287	Sertralina 50 MG	Comprimido	3.000	2,23	R\$ 6.690,00	GEOLAB
00269	288	Sulfato de morfina 10MG/ML 1 ML	Ampola	250	9,79	R\$ 2.447,50	CRISTÁLIA
00284	289	Sulfato de morfina 10MG	Comprimido	250	4,80	R\$ 1.200,00	CRISTÁLIA
00270	290	Sulfato de morfina 30MG	Comprimido	250	4,71	R\$ 1.177,50	CRISTÁLIA
00234	291	Timolol, maleato, 0,25% colírio	Frasco	50	7,11	R\$ 355,50	Aché Laboratório s
00235	292	Timolol, maleato, 0,5% colírio	Frasco	50	7,52	R\$ 376,00	Aché Laboratório s
00246	293	Tramadol 50MG injetável	Ampola	1.200	3,47	R\$ 4.164,00	TEUTO
00278	294	Valproato de sódio 57,624 MG/ML	Frasco	600	8,48	R\$ 5.088,00	PRATI
00279	295	Valproato de sódio 250MG CPS.	Comprimido	18.000	1,52	R\$ 27.360,00	PRATI
00280	296	Valproato de sódio 500MG	Comprimido	18.000	1,83	R\$ 32.940,00	PRATI
00236	297	Verapamil 80 MG	Comprimido	2.000	0,25	R\$ 500,00	SANVAL
00237	298	Verapamil 120 MG	Comprimido	2.000	3,09	R\$ 6.180,00	SANVAL
TOTAL R\$ 2.272.860,20							

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde;
- 5.2. A entrega deverá obedecer o protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;
- 5.3. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento. Devendo a entrega a ser feita no seguinte local:

Secretaria Municipal de Saúde: No prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, (Almoxarifado Central), situado à End. Av. Victor Engelhard, S/Nº, Bairro Centro

Avenida Victor Engelhard, N° 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos produtos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

5.5. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora).

5.6. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido;

5.8. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.9. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

5.10. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

5.11. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas, ships e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

5.12. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas;

5.13. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

5.14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

5.15. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.16. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.17. Aceitar-se-á apenas 2 lotes por produto;

5.18. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento; Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem, e vir acompanhado de copo medida; Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento;

5.19. Os medicamentos deverão ter prazo de validade no mínimo de 12 meses;

5.20. É assegurado ao Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, recusar o recebimento de produtos farmacêuticos, com prazo de validade inferior ao acima especificado;

5.21. Frascos de solução de grande volume devem conter espaço que possibilite adicionar medicamentos;

5.22. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salvaterra, para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município;

5.23. O produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99;

5.24. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde, se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexistência de débito de contribuições junto a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União, Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta secretaria.

6.9. A **NOTA FISCAL** deverá constar: nome genérico do medicamento, nome comercial e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote(s), prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

7.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;

7.2. A vigência do contrato será por 06 (seis) meses até **28 de março de 2022**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

7.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2. As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2021:

10.122.0002.2019 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 12110000 – Receita de Impostos e Trans.- Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.122.0002.2018 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 12110000 – Receita de Impostos e Trans.- Saúde

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA:

Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos medicamentos e materiais técnicos prevista;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

11.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I deste Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

11.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 12.3. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos solicitados;
- 12.4. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;
- 12.5. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;
- 13.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 13.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 13.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 13.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 13.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 13.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 13.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666.1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória observada os seguintes limites:**

b.1) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da SEMUSA conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

16.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

16.2.1. Advertência, por escrito;

16.2.2. Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do material previsto nos subitens do termo de referência;

16.2.3. Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

16.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

16.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 15.2.3, bem como a rescisão contratual;

16.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5. As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

16.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

16.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

16.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

17.1. A inexecução total ou parcial no contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

17.4. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do município de Salvaterra/Secretaria Municipal de Administração, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Salvaterra/PA, 28 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI -
CNPJ Nº 26.543.386/0001-71
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CPF:

CPF: